

CONTADORIA GERAL DO DF
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

Altera a Portaria nº 135, de 26 de julho de 2016, que trata da Classificação Econômica da Despesa. Tabelas para Classificação das Despesas quanto a sua natureza.

O CONTADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências previstas no Regimento Interno da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, nos incisos I, II, VII e X, artigo 285 do Anexo Único da Portaria/SEEC nº 140, de 17 de maio de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a uniformização dos procedimentos de execução orçamentária no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para viabilizar a consolidação das Contas Públicas Nacionais, em obediência ao disposto no Art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO a competência atribuída ao titular da Subsecretaria de Contabilidade, na forma prevista no Art. 2º Portaria/SEF n.º 135/2016, para promover alterações, em nível de subelemento de despesa, na codificação constante do Anexo Único da citada Portaria;

CONSIDERANDO a necessidade de promover adequações no Anexo Único da Portaria/SEF nº 135/2016, no que se refere à criação e a definição de conceitos de subelementos de despesa, com o objetivo de melhor classificar as despesas executadas no âmbito do Governo do Distrito Federal; resolve,

Art. 1º Incluir na alínea D – ELEMENTOS DE DESPESA, constante no **Inciso I - DA ESTRUTURA**, inserido do Anexo Único da Portaria nº 135, de 26 de julho de 2016, os subelementos de despesa, vinculados aos respectivos Elementos de Despesa, a seguir especificados:

I - Incluir no ELEMENTO DE DESPESA 01. o seguinte subelemento:

“ 10 - Gratificação por Execução de Políticas Ambientais – GEPA – Lei nº 7.504/2024”

II - Incluir no ELEMENTO DE DESPESA 03. o seguinte subelemento:

“ 10 - Gratificação por Execução de Políticas Ambientais – GEPA – Lei nº 7.504/2024”

III - Incluir no ELEMENTO DE DESPESA 11. o seguinte subelemento:

“ 39 - Gratificação por Execução de Políticas Ambientais – GEPA – Lei nº 7.504/2024”

Art. 2º Incluir na alínea D – ELEMENTO DE DESPESA, constante no **Inciso II - DOS CONCEITOS E ESPECIFICAÇÕES**, inserido no Anexo Único da Portaria nº 135, de 26 de julho de 2016, o título e a descrição dos subelementos de despesa, vinculados aos respectivos Elementos de Despesa, a seguir especificados:

I - Incluir no ELEMENTO DE DESPESA 01. o seguinte subelemento:

“10 - Gratificação por Execução de Políticas Ambientais – GEPA – Lei nº 7.504/2024

Registra as despesas realizadas com o pagamento de aposentadorias derivadas da Gratificação por Execução de Políticas Ambientais – GEPA – Lei nº 7.504/2024.”

II - Incluir no ELEMENTO DE DESPESA 03. o seguinte subelemento:

“10 - Gratificação por Execução de Políticas Ambientais – GEPA – Lei nº 7.504/2024

Registra as despesas realizadas com o pagamento de pensões derivadas da Gratificação por Execução de Políticas Ambientais – GEPA – Lei nº 7.504/2024.”

III - Incluir no ELEMENTO DE DESPESA 11. o seguinte subelemento:

“39 - Gratificação por Execução de Políticas Ambientais – GEPA – Lei nº 7.504/2024

Registra as despesas orçamentárias realizadas com o pagamento da Gratificação por Execução de Políticas Ambientais – GEPA – Lei nº 7.504/2024.”

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

HELVIO FERREIRA

Contador Geral do DF”